LEI Nº 2014/2013, 15 de Abril de 2013.

EMENTA: Denomina qualquer rua projetada e localizada no Município de Belo Jardim de Rua **"Sr. José Sales de Moura"**, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua **"Sr. José Sales de Moura"**, qualquer rua projetada e localizada no Município de Belo Jardim.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 15 de abril de 2013.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito

NOVOS TEMPOS NOVOS DIAS